



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 773/99.

Em, 27 de Setembro de 1999.

PUBLICADO MEDIANTE PORTÁRIA Nº
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA
PREFEITURA NESTA DATA.

Em, 27 de Setembro de 1999

Diretor do Deptº de Administração

Revoga a Lei Nº 0664/94, de 08/04/1994, que dá nova redação ao artigo 04 e incisos VII e XII, da Lei Nº 647/92, restabelecendo o texto original da Lei Nº 647/92, de 18/12/1992 e os seus efeitos.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 664/94, que dá nova redação ao artigo 4º e incisos VII e XII, da Lei nº 647/92.

Art. 2º - Fica restabelecido o texto original da Lei nº 647/92, de 18/12/1992, que instituiu o Fundo de Assistência Previdenciária de titular de mandato eletivo, complementa normas de aposentadoria e adota outras providências.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 27 de Setembro de 1999.


JOÃO CARNEIRO CARMÊLIO FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 100v e 101 do livro Nº 03

Em 27 de Setembro de 1999

Diretor de Administração